



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**

**PROCESSO Nº 23348.000612/2015-61**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 33317800, Fax (47) 33317800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor Francisco José Montório Sobral, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 705.363.769-72, RG nº 1.106.705, SSI/SC, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 24 de janeiro de 2012, publicado no DOU Seção 2 de 24 de janeiro de 2012, residente e domiciliado na Rua Heinrich Hosang, 165, Edifício *Saint Peter Residence*, Bairro Centro, Blumenau – SC, 89050-130, Blumenau/SC,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2015**, conforme Ata publicada em 20/10/2015 e homologada pelo Reitor Substituto Prof. Neri Jorge Golynski, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Mudanças Gobbi Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.035.963/0001-81**, com sede na Rua Padre Raulino Raitz, 213, Bairro Areias, CEP 88113-120, no Município de São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Ruan Rodrigo Gobbi, portador da Cédula de Identidade nº 2.503.078-7 e CPF nº 785.030.869-72, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual contratação de serviços de transporte de mobiliário e bagagens de servidores, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Distância (em km)	Unidade	Quantidade (anual)	Valor unitário do m <sup>3</sup>
<b>GRUPO 02</b>				
03	Serviço de transporte de mobiliário na faixa de distância de <b>200,01 – 400 km</b>	m <sup>3</sup>	620	R\$ 119,60
04	SEGURO FACULTATIVO (RCF-DC)	Seguro	1	R\$ 10.000,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

Total do Fornecedor	R\$ 84.152,00
---------------------	---------------

Item	Distância (em km)	Unidade	Quantidade (anual)	Valor unitário do m <sup>3</sup>
<b>GRUPO 04</b>				
07	Serviço de transporte de mobiliário na faixa de distância acima de 1.400 km	m <sup>3</sup>	100	R\$ 285,00
08	SEGURO FACULTATIVO (RCF-DC)	Seguro	1	R\$ 10.000,00
Total do Fornecedor				R\$ 38.500,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 27/10/2015 a 26/10/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1 A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**6.1.1.1** Efetuar os serviços na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no pedido da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá especificar o serviço prestado.

**6.1.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro obrigatório, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução de suas obrigações.

**6.1.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**6.1.1.4** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega dos bens, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**6.1.1.5** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.1.6** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, em especial a Lei 11.442 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.1.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**6.1.1.8** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**6.1.1.9** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**6.1.1.10** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.1.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.1.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.1.13.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**6.1.1.14.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**6.1.1.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.16.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**6.1.1.17.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**6.1.1.18.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**6.1.1.19.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**6.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**6.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a realização do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

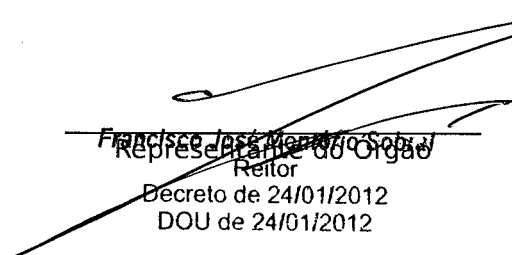
**12.1** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2015 e a proposta da empresa.

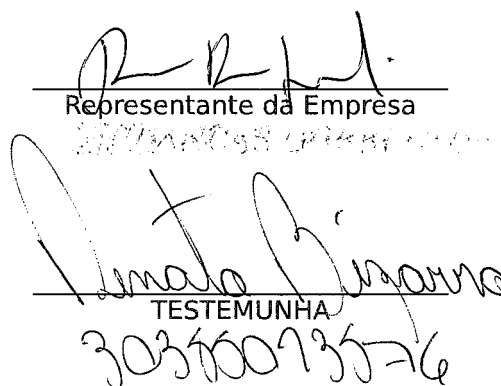
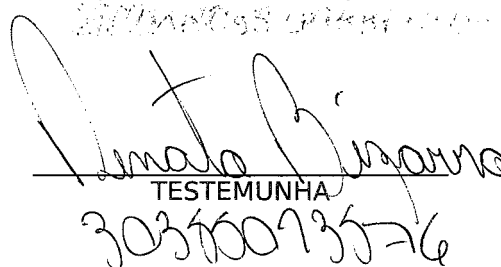
**12.2** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

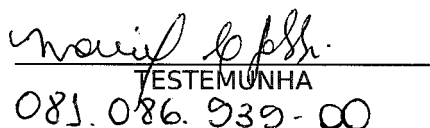
**12.3** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Blumenau/SC, 27 de outubro de 2015.**

  
Francisco José Mendonça Sobrinho  
Reitor  
Decreto de 24/01/2012  
DOU de 24/01/2012

  
Representante da Empresa  
  
TESTEMUNHA  
30350073576

  
TESTEMUNHA  
085.086.939-00





cação em 03/11/2015. GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO. Reitor. Valor Global: R\$ 5.180,00. CNPJ CONTRATADA : 13.859.951/0001-62 CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME.

(SIDE - 04/11/2015) 158129-26404-2015NE800019

#### CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 - UASG 151889

Nº Processo: 23328000219201514. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e, ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para construção de 01 Conjunto de 10 (dez) laboratórios para atendimento dos cursos ofertados pelo IFBaiano - Campus Bom Jesus da Lapa Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor da compra atende as exigências do art 24 inciso I Declaração de Dispensa em 28/10/2015. JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA, Diretor Administrativo Substituto. Ratificação em 28/10/2015. SIMÃO PIRÉS LIMA, Diretor Geral Substituto. Valor Global: R\$ 14.805,00. CNPJ CONTRATADA - 18.211.245/0001-23 MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA - ME.

(SIDE - 04/11/2015) 151889-26404-2015NE800009

#### CAMPUS SANTA INÊS

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015 - UASG 158277

Nº Processo: 23332000651201538. Objeto: Pagamento de inserção da servidora Jeanne Carla de Oliveira Padre para participar do VI Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 23 a 26 de novembro de 2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender despesa para capacitação da servidora. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2015. MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES, Diretor Administrativo. Ratificação em 03/11/2015. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 550,00. CNPJ CONTRATADA : 03.756.684/0001-44 INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SAANEAMENTO.

(SIDE - 04/11/2015) 158277-26404-2015NE800022

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2015

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês comunica o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários e de materiais agropecuários para atender a demanda da Coordenação das Unidades Educacionais do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês. Empresas Vencedoras: A.N. Rota - EPP. CNPJ: 00.479.418/0001-23; Laboratorius Equipamentos e Produtos LTDA - EPP. CNPJ: 00.881.764/0001-33; E. R. Felix - Prod. Agrop - ME. CNPJ: 07.296.219/0001-29; Teca Tecnologia e Comércio LTDA - EPP. CNPJ: 11.163.447/0001-06; D - Tudo Distribuidora LTDA - ME. CNPJ: 14.811.522/0001-88; Lance Online Multinegócios - Eireli - ME. CNPJ: 17.572.083/0001-96; Medice Vet LTDA - ME. CNPJ: 20.637.873/0001-17. Maiores informações poderão ser obtidas através do link abaixo livre do site comprasnet.

RAFAEL SANTOS ANDRADE  
Pregoeiro

#### CAMPUS SENHOR DO BONFIM

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015 - UASG 158435

Nº Processo: 23333000789201527. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para reparo da máquina de lavar pratos do refeitório deste campus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Ajusta-se à hipótese do Art. 24, II da lei 8666/93, visto que o valor da contratação é inferior ao máximo de R\$ 8.000,00 Declaração de Dispensa em 03/11/2015. JOAO BATISTA ALVES NOVAES, Gestor Financeiro. Ratificação em 03/11/2015. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.310,00. CNPJ CONTRATADA : 18.210.568/0001-00 JOSE ANDRELENO DA SILVA 00351186794.

(SIDE - 04/11/2015) 158435-26404-2015NE800001

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015 - UASG 158435

Nº Processo: 23333.000792.2015. Objeto: Aquisição de Servidor Appliance, para atender as necessidades do NGTI deste campus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Ajusta-se à hipótese do Art. 25, I, da Lei 8666/93, tendo em vista que se trata de prestador

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201510500059

exclusivo do serviço requerido Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2015. JOAO BATISTA ALVES NOVAES, Gestor Financeiro. Ratificação em 03/11/2015. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.353,90. CNPJ CONTRATADA : 05.275.301/0001-41 FREEBSD BRASIL LTDA - EPP.

(SIDE - 04/11/2015) 158435-26404-2015NE800002

#### CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - UASG 154618

Nº Processo: 23337000364201588. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições para os discentes do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Campus Governador Mangabeira do IF Baiano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Devido a essencialidade do serviço prestado constatou-se a emergência do mesmo e a licitação anterior foi frustrada. Declaração de Dispensa em 29/10/2015. ELISIO JOSE DA SILVA FILHO, Coordenador de Assuntos Estudantis. Ratificação em 04/11/2015. MANOELA FALCON SILVEIRA, Diretora Geral Pro Tempore. Valor Global: R\$ 25.597,94. CNPJ CONTRATADA : 19.628.039/0001-86 NELITA GOMES DE MATOS OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES.

(SIDE - 04/11/2015) 154618-26404-2015NE800001

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015 - UASG 154618

Nº Processo: 23337000365201522. Objeto: Inserção dos servidores Cláudia Carneiro Araújo Orrico e Jabes Almeida dos Reis no Curso Gestão e Fiscalização de Contratos que se realizará em Salvador - Ba, entre os dias 07 a 09 de Dezembro/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviços técnicos especializados enumerados no Artigo 13 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2015. JABES ALMEIDA DOS REIS, Coordenador Contábil e Financeiro. Ratificação em 03/11/2015. MANOELA FALCON SILVEIRA, Diretora Geral Pro Tempore. Valor Global: R\$ 4.500,00. CNPJ CONTRATADA : 09.375.180/0001-60 PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LDA - ME.

(SIDE - 04/11/2015) 154618-26404-2015NE800001

#### CAMPUS URUÇUCA

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23335000488201401. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - cadeiras universitárias, conjunto de mesa e cadeira para professor e conjunto refeitório escolar.

MAURICIO SANTANA SILVA  
Diretor Administrativo

(SIDE - 04/11/2015) 154617-26404-2015NE800002

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 3 2015 publicado no D.O. de 19/10/2015, Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: extrato de contrato Nº 3/2015. Leia-se: extrato de contrato Nº 4/2015

(SICON - 04/11/2015) 154617-26404-2015NE800002

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

##### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato nº 116/IFC/2014; RESCINDENTE: Instituto Federal Catarinense; RESCINDIDO: ELIETE DE FATIMA FERREIRA DA ROSA; OBJETO RESCINDIDO: Prestação de Serviços para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - Professor Substituto; MOTIVO: Por iniciativa do Contratado, de acordo com a Cláusula Sétima, item II, a partir de 01/11/2015; DATA E ASSINATURA: 04/11/2015; FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL pelo Rescindente e ELIETE DE FATIMA FERREIRA DA ROSA, pelo(a) Rescindido(a).

##### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 - UASG: 158125. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 PROCESSO Nº: 23348.000612/2015-61 - OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de mobiliário e bagagens de servidores, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Cinco Estrelas Transportes e Logística Ltda. - EPP, CNPJ: 03.557.312/0001-99.

PREÇO UNITÁRIO: Grupo 01, Item 01 a R\$ 104,99 e Item 02 a R\$ 10.000,00 VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 96.616,75. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 27/10/2015 a 26/10/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMACOES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - UASG: 158125. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 PROCESSO Nº: 23348.000612/2015-61 - OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de mobiliário e bagagens de servidores, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Mudanças Gobbi Ltda. - EPP, CNPJ: 04.035.963/0001-81. PREÇO UNITÁRIO: Grupo 02, Item 03 a R\$ 119,60 e Item 04 a R\$ 10.000,00; Grupo 04, Item 07 a R\$ 285,00 e Item 08 a R\$ 10.000,00. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 122.652,00. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 27/10/2015 a 26/10/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMACOES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 - - UASG: 158125. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 PROCESSO Nº: 23348.000612/2015-61 - OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de mobiliário e bagagens de servidores, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Jario Jales Fernandes - EPP, CNPJ: 15.376.324/0001-04. PREÇO UNITÁRIO: Grupo 03, Item 05 a R\$ 169,99 e Item 06 a R\$ 10.000,00. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 27.848,95. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 27/10/2015 a 26/10/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMACOES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 158125

Número do Contrato: 110/2012. Nº Processo: 23348000614201216. PREGÃO SISPP Nº 7/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI SA - Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 365 dias, com início em 01/11/2015, bem como atualização de valores pelo Índice de Serviços de Telecomunicações. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 26/08/2015.

(SICON - 04/11/2015) 158125-26422-2015NE800010

#### CAMPUS LUZERNA

##### EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 23352.000364/2012-47. 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2012. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna. CONTRATADA: RITMA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.849.486/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção para o IF Catarinense Campus Luzerna, cujo valor fica reajustado, a partir de 01/01/2015, para R\$ 2.635,06. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. VALOR ESTIMADO DE CONTRATO: R\$ 31.620,67 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

#### CAMPUS CAMBORIÚ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2015 - UASG 158460

Nº Processo: 23350002794201566. Objeto: Pregão Eletrônico A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Camboriú e órgãos participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00114. Edital: 05/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro CAMBORIÚ - SC. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/11/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LENARA BERNIERI  
Pregoeira

(SIDE - 04/11/2015) 158460-26422-2015NE800081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

